



CAASP | ESA | PREV

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OAB SP

### Chamamento Público Direcionado à Sociedades de Advocacia da OAB SP para a Participação no Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO – OAB SP**, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.419.613/0001-70, com sede na Praça da Sé, nº 385, Centro, CEP 01.001-902, São Paulo/SP, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento para a **2ª Edição do Selo “Promove Mulheres Advogadas”**, destinado à valorização e promoção do trabalho das mulheres advogadas.

#### 1. INTRODUÇÃO

A OAB SP, reconhecendo as dificuldades decorrentes de gênero, raça e suas interseccionalidades e a imprescindibilidade da promoção da igualdade e valorização da advocacia feminina, criou o Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

O Selo “Promove Mulheres Advogadas”, que tem como objetivo reconhecer, valorizar e promover boas práticas, iniciativas e projetos voltados ao fortalecimento da atuação profissional, representatividade, inclusão e liderança de mulheres na advocacia, incentivando a equidade de oportunidades e o respeito à diversidade no exercício da profissão, viabilizando a sua inserção, permanência e ascensão nas sociedades de advocacia inscritas na Seccional Paulista.

Também tem como objetivo garantir a igualdade de chances e de resultados entre homens e mulheres que desempenham a mesma função, estimulando a adoção de boas práticas pelas sociedades de advogados, com a flexibilidade na jornada de trabalho, apoio à parentalidade, auxílio-creche, combate ao assédio e outras medidas de mitigação das vulnerabilidades decorrentes das construções gênero e raça.

Por meio deste chamamento, convidam-se Sociedades de advocacia interessadas a submeterem suas candidaturas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

#### 2. OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a implementação do Selo “Promove Mulheres Advogadas”, destinado ao reconhecimento de sociedades de advogados regularmente inscritas na Seccional Paulista da OAB SP que adotem práticas voltadas à promoção da equidade de gênero, à valorização do trabalho das mulheres advogadas e ao enfrentamento das desigualdades decorrentes de discriminações de gênero, raça e suas interseccionalidades.



CAASP | ESA | PREV

2.2 A proposta deste selo é fomentar, no âmbito das sociedades de advocacia, a adoção de políticas institucionais que assegurem:

- a **contratação**,
- a **inclusão**,
- a **valorização**, e
- a **ascensão profissional** das mulheres advogadas,

especialmente por meio da implementação de ações afirmativas, programas de diversidade e inclusão, e medidas de apoio ao empreendedorismo e à gestão inovadora liderada por mulheres.

2.3. **Concessão da Certificação** - O Selo “Promove Mulheres Advogadas” será concedido **anualmente**, às sociedades de advogados que:

- estejam regularmente inscritas na Seccional Paulista da OAB SP;
- apresentem **indicadores de promoção efetiva das mulheres advogadas, o suficiente** em seus quadros para receber um dos selos do projeto “Promove Mulheres Advogadas”;
- cumpram os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

A certificação será conferida conforme os níveis de desempenho estabelecidos pelo projeto, com base na análise dos dados apresentados pelas sociedades candidatas.

2.4 **Manutenção da Certificação** - Anualmente, para fins de manutenção da certificação em exercícios subsequentes, as sociedades de advogados participantes do projeto deverão demonstrar evolução contínua nas ações de promoção da equidade de gênero e nas condições de valorização, inclusão e ascensão das mulheres advogadas, para obter sua certificação, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Organizador.

2.5 São objetivos específicos:

a) Implementar o **Selo “Promove Mulheres Advogadas”** em âmbito estadual, a partir do credenciamento de sociedades de advogados selecionadas mediante chamamento público, desde que observados os requisitos estabelecidos neste edital;

b) **Fortalecer o papel da Advocacia** na promoção da igualdade e valorização da mulher advogada, com foco na redução das desigualdades de gênero, raça e interseccionalidades, incentivando a adoção de políticas e programas institucionais que promovam:

- a inclusão e ascensão profissional das mulheres advogadas;



CAASP | ESA | PREV

- a diversidade e inclusão de gênero e raça nos quadros societários e funcionais;
- o apoio ao empreendedorismo feminino e à gestão da inovação no ambiente jurídico.

2.6. As sociedades de advocacia interessadas em obter a certificação poderão protocolar pedido de credenciamento a partir da publicação deste edital, observando os prazos, critérios e canais de inscrição estabelecidos no Item 3 deste instrumento.

### 3. DA INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTO E AVALIAÇÃO

#### 3.1 Inscrição

**3.1.1 Período e Forma de Inscrição** - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/t5VAdjjuRUvF6LSG9>

O prazo para envio do formulário será compreendido entre os dias **30 de setembro e 19 de outubro** do corrente ano, observado o horário oficial de Brasília.

**3.1.2 Regras de Preenchimento** - Ao preencher os campos relativos a quantitativos, os dados deverão ser informados somente em números, sendo vedada a utilização de pontos, letras ou quaisquer caracteres especiais.

**3.1.3 Envio de Documentos** - Nos campos de upload de arquivos, os documentos deverão ser inseridos exclusivamente no formato PDF, contendo o conteúdo completo.

Não será admitido o envio de arquivos que contenham apenas links para documentos armazenados em sistemas ou repositórios externos da sociedade de advogados.

**3.1.4 Orientações Específicas** - Demais orientações específicas sobre o preenchimento da inscrição estarão disponíveis no próprio formulário eletrônico indicado no subitem 3.1.1.

**3.1.5 Gratuidade** - As inscrições são inteiramente gratuitas, não sendo exigido nenhum pagamento em qualquer fase do processo.

**3.1.6 Múltiplas Inscrições** - No caso de envio de mais de uma inscrição por uma mesma sociedade, será considerada válida apenas a última inscrição submetida, conforme data e horário de envio registrados no sistema.

As demais inscrições serão automaticamente desconsideradas.



CAASP | ESA | PREV

**3.1.7 Responsabilidade pelo Envio** - A OAB SP não se responsabiliza por inscrições não recebidas, incompletas ou realizadas de forma indevida pelos usuários. Recomenda-se que as sociedades candidatas realizem sua inscrição com antecedência mínima, de modo a evitar eventuais intercorrências técnicas.

**3.1.8 Conferência dos Dados** - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência dos dados informados no momento da inscrição, sendo os mesmos utilizados para comunicação e análise durante o processo de avaliação.

**3.1.9 Formato do Processo** - Tanto a inscrição quanto o processo de avaliação ocorrerão de forma exclusivamente on-line, por meio da plataforma e canais oficiais da OAB SP.

**3.1.10 Vedações** - Serão indeferidas as inscrições que forem:

- condicionais;
- realizadas fora do prazo (extemporâneas);
- enviadas por via postal, fax ou correio eletrônico.

## **4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1 Complementação de Informações e Comunicação de Resultados** - Durante o período de avaliação, o comitê poderá, a seu critério, solicitar a complementação de informações ou documentos, sempre que entender necessário para a adequada análise da proposta.

**4.2** O Comitê Organizador será composto por advogados(as) com comprovada experiência e atuação nas temáticas de gênero, raça e suas interseccionalidades.

Caberá a esse Comitê a análise das propostas inscritas, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, transparência e justiça social, considerando os objetivos do Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

**4.3 Dos Critérios de Avaliação** - A avaliação das propostas será realizada com base na efetividade das ações implementadas pelas sociedades de advogados voltadas à promoção da igualdade de gênero e raça, à inclusão profissional e à ascensão das mulheres no âmbito da Advocacia.

Serão observados os seguintes critérios objetivos, cuja demonstração será exigida documentalmente:

### **I. Gestão de Pessoas e Ascensão Profissional**



CAASP | ESA | PREV

- a) Adoção de ações voltadas à ascensão profissional de mulheres advogadas, com foco na ocupação de cargos de liderança;
- b) Implementação de critérios remuneratórios isonômicos, com comprovação da inexistência de distinção salarial por gênero ou raça;
- c) Incentivo à contratação de mulheres advogadas, com registros que evidenciem a ampliação da representatividade;
- d) Apresentação de plano de cargos e salários, com políticas de retenção de talentos isentas de discriminação;
- e) Identificação dos critérios de promoção a cargos de chefia, gerência e direção;
- f) Existência de programas de aceleração de carreira, e iniciativas que estimulem o compartilhamento de obrigações familiares.

## **II. Indicadores de Equidade**

- g) Demonstração de proporcionalidade de gênero e raça nas promoções e nas premiações internas;
- h) Indicadores que comprovem a equidade nos processos de desligamento, com dados de demissões sem distinção de gênero ou raça.

## **III. Prevenção e Enfrentamento de Violências**

- i) Adoção de medidas de combate ao assédio moral, sexual ou institucional, incluindo:
  - canais de denúncia ativos e acessíveis;
  - ações de qualificação e sensibilização de equipes.
- j) Existência de ações de acompanhamento a mulheres vítimas de violência doméstica.

## **IV. Benefícios e Condições de Trabalho**

- k) Concessão de benefícios corporativos diferenciados, com destaque para:
  - jornadas de trabalho flexíveis;
  - jornadas adaptadas para mães com crianças até 5 anos;
  - jornadas adaptadas para mães de crianças com necessidades especiais;
  - acompanhamento de mulheres em situação de trabalho de cuidado.

## **V. Programas de Desenvolvimento e Inclusão**

- l) Existência de programas estruturados de desenvolvimento de lideranças femininas;
- m) Oferta de benefícios educacionais, como:



CAASP | ESA | PREV

- incentivo à pós-graduação;
- cursos de idiomas ou aperfeiçoamento profissional;
- programas de mentoria profissional.

## VI. Diversidade e Inclusão

n) Adoção de grupos de afinidade para discussão de temas de diversidade de gênero, raça, orientação sexual, entre outros;

o) Cumprimento integral da legislação trabalhista relativa à:

- licença-maternidade,
- licença-parental,
- licença-amamentação;

p) Existência de programas de saúde e bem-estar voltados especificamente ao público feminino;

q) Promoção de palestras e ações de conscientização sobre:

- violência de gênero,
- racismo,
- discriminação,

destinadas especialmente ao público masculino da sociedade;

r) Ampliação de iniciativas com foco na temática racial, tais como:

- eventos de sensibilização,
- treinamentos voltados à equidade nos processos seletivos,
- mitigação de vieses inconscientes nos processos de gestão de pessoas;

s) Capacitação e formação do setor de Recursos Humanos sobre desigualdades de gênero e raça, com comprovação da composição plural do departamento.

## 5. DA SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 5.1. **Processo de Seleção e Concessão da Certificação** - As sociedades de advogados inscritas serão avaliadas com base nas informações prestadas no formulário eletrônico, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos documentos comprobatórios dos critérios declarados.

A análise será realizada pelo Comitê Organizador, composto por profissionais com notório saber jurídico e experiência em Direito do Trabalho, com ênfase em inclusão de gênero, raça e suas interseccionalidades.



CAASP | ESA | PREV

Após análise e deliberação, as sociedades que atenderem aos requisitos estabelecidos receberão a certificação correspondente a uma das seguintes categorias:

- Categoria Bronze: atribuído às sociedades que atingirem entre 35% e 59,9% do percentual de promoção do trabalho das mulheres advogadas;
- Categoria Prata: atribuído às sociedades que atingirem entre 60% e 79,9% do referido percentual;
- Categoria Ouro: atribuído às sociedades que atingirem entre 80% e 100% do percentual de promoção do trabalho das mulheres advogadas;
- Categoria Diamante: atribuído às sociedades que, além de manter os requisitos mínimos apresentados no ano anterior, demonstrem, no período de 12 (doze) meses, a efetiva ascensão profissional de mulheres advogadas, com comprovação da proporcionalidade de gênero e raça nos cargos de liderança e gestão.

**5.2 Validade da Certificação** - A certificação concedida terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua outorga, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a sociedade comprove novamente o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital.

**5.3 Desligamento e Perda da Certificação** - Caso, a qualquer tempo, seja constatado o descumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos, o Comitê poderá deliberar pelo desligamento da sociedade participante do programa de certificação.

Nesta hipótese, a sociedade será formalmente notificada e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, remover de todos os seus meios de comunicação institucionais (tais como website, redes sociais, materiais institucionais e afins) qualquer referência a participação do Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

## 6. DO LANÇAMENTO

O Selo “**Promove Mulheres Advogadas**” foi lançado oficialmente no 41º Colégio de Presidentes de Subseções, ocorrido de 29 de novembro a 2 de dezembro de 2023.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DOS PRAZOS

7.1 O presente Edital foi publicado em 30 de setembro de 2025, por meio dos canais oficiais da OAB SP.

7.2 **Cronograma** - A seguir, apresenta-se o cronograma com os prazos estipulados



CAASP | ESA | PREV

para as etapas do processo de certificação:

<b>Inscrição</b>	30/09/2025 a 19/10/2025
<b>Avaliação objetiva</b>	20/10/2025 a 14/11/2025
<b>Divulgação do resultado</b>	20/11/2025
<b>Evento de Premiação</b>	10/12/2025

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

**8.1 Compromisso com a Privacidade e LGPD** - A OAB SP reafirma seu compromisso com a transparência, a segurança da informação, a privacidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**8.2 Divulgação de Dados** - Durante o processo de certificação e na realização da premiação:

- Poderá haver divulgação de dados de identificação institucional, tais como o nome completo da sociedade de advogados;
- Dados pessoais sensíveis, como imagem e voz, poderão ser divulgados, considerando que o evento de premiação será público e transmitido ao vivo.

**8.3 Concordância com o Uso de Dados e Imagem** - Os participantes, ao preencherem o formulário de inscrição, declaram estar cientes da política de privacidade adotada, concordam com o compartilhamento de dados institucionais, e cedem, de forma gratuita, os direitos de uso de imagem e voz, exclusivamente para fins de divulgação institucional da premiação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1 Concordância com os Termos do Edital** - Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todas as regras e disposições contidas neste Edital, manifestando concordância expressa com seus termos, cláusulas e condições, inclusive quanto à divulgação dos dados institucionais.

**9.2 Natureza da Inscrição** - A inscrição para a seleção do Selo “Promove Mulheres Advogadas” não gera, por si só, qualquer vínculo obrigacional ou direito adquirido entre as partes, limitando-se à manifestação de interesse da sociedade em participar do processo seletivo previsto neste Edital.



CAASP | ESA | PREV

**9.3 Alterações do Edital** - A OAB SP reserva-se o direito de, unilateralmente, alterar, atualizar ou cancelar este Edital, a qualquer tempo, conforme o interesse público, independentemente de prévia comunicação, resguardados os princípios da razoabilidade e da boa-fé.

**9.4 Penalidades por Descumprimento** - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, bem como o não atingimento dos requisitos mínimos de avaliação, poderá acarretar o indeferimento da certificação ou o cancelamento do selo concedido, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.5 Responsabilidades Administrativas** - Compete à Secretaria das Comissões da OAB SP:

- Editar e solicitar a publicação deste Edital;
- Promover os trâmites administrativos para criação dos meios de recebimento das documentações;
- Prestar suporte técnico ao Comitê Organizador;
- Organizar e manter os registros históricos das sociedades participantes e dos percentuais atingidos;
- Preparar a estrutura necessária para as futuras edições do projeto.

**9.6 Divulgação dos Resultados** - Os resultados finais do processo de certificação serão amplamente divulgados por meio dos canais oficiais da OAB SP, com o objetivo de garantir a transparência e o reconhecimento público das sociedades que efetivamente contribuíram para a promoção da igualdade de gênero, raça e suas interseccionalidades no âmbito da Advocacia.

**9.7 Atendimento e Contato** - Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou informações adicionais referentes ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: [sc.expedientes@oabsp.org.br](mailto:sc.expedientes@oabsp.org.br), com o seguinte assunto no campo "título" do e-mail: "Selo Promove Mulheres Advogadas".

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

**Leonardo Sica**

Presidente



CAASP | ESA | PREV

**Daniela Magalhães**

Vice-Presidente

**Daniela Meggiolaro**

Coordenadora do Comitê Organizador do Selo Promove Mulheres

Advogadas